



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPI 01, DE 23 DE JULHO DE 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás (PRPI/UFG), no uso das atribuições facultadas pelo Art. 9º da [Resolução CONSUNI nº 267/2024](#), que institui o Programa Pesquisador Visitante da UFG, resolve:

APROVAR o presente ato normativo, o qual determina:

Seção I

Do Programa Pesquisador Visitante da UFG

Art. 1º - O Programa Pesquisador Visitante da Universidade Federal de Goiás (PPV/UFG) será integrado por pesquisadores visitantes, brasileiros ou estrangeiros, nos termos da Resolução CONSUNI, nº 267/2024.

Art. 2º - O ingresso no PPV/UFG se dará mediante convite formulado por servidor efetivo da UFG ao pesquisador externo ou mediante proposta do interessado, seguido de submissão de proposta, acompanhada de projeto de pesquisa e plano de trabalho específicos, para apreciação pela unidade acadêmica, órgão, pró-reitoria, Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEE) ou estrutura equivalente, à qual o pesquisador deverá se vincular.

Seção II

Do Processo de Tramitação da Solicitação

Art. 3º - O processo de solicitação de participação no PPV/UFG deve ser iniciado na unidade acadêmica, órgão, pró-reitoria, Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa, Ensino e Extensão (NIPEE) ou estrutura equivalente, à qual o pesquisador deverá se vincular.

Parágrafo único. O processo deverá ser aberto via SEI na unidade à qual o pesquisador poderá se vincular e conter os seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação de participação no Programa Pesquisador Visitante da UFG;

II - Extrato do projeto de pesquisa cadastrado no módulo “Pesquisa” do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG, com situação “em andamento”, em que conste o nome do pesquisador interessado como membro externo da equipe;

III - Plano de trabalho específico com cronograma compatível com o período de vigência do projeto de pesquisa vinculado;

IV - Currículo Lattes atualizado;

V - Apresentação de visto temporário, em caso de pesquisador estrangeiro;

VI - Termo de Ciência e Anuência firmado pela instituição de vínculo/empregadora, em caso de pesquisador com vínculo empregatício em outra instituição.

Art. 4º - O Conselho Diretor ou correspondente das unidades e órgãos listados no Art. 3º deverá realizar a análise de mérito dos documentos listados no Parágrafo único do Art. 3º, baseando-se na Resolução CONSUNI nº 267/2024.

Parágrafo único. Após a análise pelo Conselho Diretor ou correspondente citado no caput, deverá ser emitida a certidão de aprovação de participação do Pesquisador Visitante.

Art. 5º - O processo contendo a certidão de aprovação de participação do Pesquisador Visitante emitida pelo Conselho Diretor ou correspondente da respectiva unidade deverá ser remetido para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) via SEI.

Art. 6º - A PRPI receberá o processo e realizará os atos administrativos necessários para efetivar o Pesquisador Visitante ao PPV/UFG.

§ 1º A PRPI viabilizará a assinatura do Termo de Adesão pelo Pesquisador Visitante;

§ 2º A PRPI solicitará ao Gabinete da Reitoria a emissão da portaria correspondente;

§ 3º Após obtenção da portaria, a PRPI encaminhará o processo à PROPESSOAS sobre o ingresso do Pesquisador Visitante no PPV/UFG para as providências pertinentes.

Art. 7º - Após a finalização da tramitação do processo via SEI, o pesquisador postulante ao PPV/UFG estará habilitado para a participação no Programa.

Seção III

Considerações Gerais

Art. 8º - A PRPI disponibilizará modelos do Formulário de Solicitação, do Plano de Trabalho de Atividades do Pesquisador Visitante e do Termo de Ciência e Anuência da Instituição de Vínculo/Empregadora, em seu sítio oficial.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFG.

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Dra. Helena Carasek Cascudo
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Helena Carasek Cascudo, Pró-Reitor**, em 23/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4691130** e o código CRC **02E22266**.